



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº. 625, de 17 de Outubro de 1961.

**Ementa: Autoriza venda de terreno pertencente a Prefeitura local.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma quadra de terra do Patrimônio do Município, medindo 22 braças ao Nascente; 50 braças ao Poente; 80 braças ao Norte; e 80 braças ao sul; extremado-se ao Nascente, Poente e Sul, com terrenos da Prefeitura e ao Norte com a rodovia Central Pernambuco Piauí, sita no lugar Bonfim, subúrbio desta cidade.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo obrigado as seguintes exigências:

§1º - Não vender nem permitir construções nos terrenos cujas águas corram para o açude Cavalete.

§2º - Delimitar a área a ser vendida com marcos de cimento para evitar duvidas futuras ao comprador e a Prefeitura.

§3º - Amparar a situação dos moradores que residem no local destinado a venda por concorrência pública, acompanhar as indenizações das casas e casebres daqueles proprietários que forem pobres e desamparados;

§4º - Em editais de concorrência pública, publicados no Diário Oficial, durante 3 dias seguidos, serão conclamados os interessados a apresentarem as suas propostas.

§4º - Incentivar o Saneamento do local, zonas adjacentes ao Açude Cavalete, fazendo com que os dejetos humanos e lixo tenham um destino adequado.

**Art. 3º** - Em editais de concorrência pública, publicados no Diário Oficial, durante três dias seguidos, serão conclamados os interessados a apresentarem as suas propostas, em envelopes fechados e endereçados a prefeitura local, que depois de examinados com uma comissão composta do Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário

da Câmara de Vereadores, proclamará o vencedor e oficiará ao mesmo aceitando a sua oferta.

**Art. 4º** - Na hipótese de aceitação da Proposta pela comissão mencionada no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar a escritura de compra e venda e da quitação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araripina, 17 de Outubro de 1961.

José Araújo Lima      – Presidente  
Prisco Arraes         – 1º Secretário